



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Requer a realização de Audiência Pública para debater as obrigações acessórias na concessão do crédito rural e custos cartorários, suas implicações para os produtores rurais e os mecanismos de prevenção e combate a essa prática abusiva.

Senhor Presidente,

Requer, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater as obrigações acessórias na concessão do crédito rural e custos cartorários, suas implicações para os produtores rurais e os mecanismos de prevenção e combate a essa prática abusiva.

Sugiro que sejam convidadas, na oportunidade, as seguintes autoridades e especialistas:

- 1) *Guilherme Rios – Assessor Técnico da CNA*
- 2) *Lutero de Paiva – Especialista*
- 3) *Funcionária do Banco do Brasil – Martha*
- 4) *Tereza Cristina – Senadora Ex-Ministra da Agricultura*
- 5) *Atual Diretor de Agronegócio do Banco do Brasil - Alberto Martinhago Vieira*
- 6) *Presidente da Brasil Seg - Amauri Aguiar de*





Vasconcelos

7) Produtor Rural - Naiton Maximiano

JUSTIFICAÇÃO

A prática de exigência de obrigações acessórias na concessão de crédito rural, que consiste em condicionar a liberação de financiamentos à contratação de outros produtos ou serviços financeiros — como títulos de capitalização, seguros, consórcios, fundos de investimento ou previdência privada — pode configurar venda casada e é expressamente proibida pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 39, I).

Apesar da vedação legal, produtores rurais em todo o país continuam enfrentando esse tipo de exigência no momento da contratação de financiamentos agropecuários, o que representa não apenas uma possível violação de seus direitos, mas também um fator de aumento indevido do custo da produção, prejudicando a sustentabilidade econômica da atividade agropecuária.

Adicionalmente, cumpre ressaltar que a problemática das obrigações acessórias também se manifesta nos custos cartorários incidentes sobre as operações de crédito rural. Muitas vezes, os produtores são compelidos a arcar com taxas e emolumentos para a realização de serviços cartorários que excedem o estritamente necessário para a formalização da garantia, onerando ainda mais o financiamento.

Oportuno mencionar que em julho de 2020, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), em conjunto com a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), lançou a cartilha “Venda Casada – Saiba reconhecer e denunciar esta prática na concessão do crédito rural[1]”, com o objetivo de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

esclarecer os produtores sobre seus direitos e conscientizar as instituições financeiras sobre os limites legais da contratação de produtos vinculados ao crédito rural.

Considerando a relevância do tema para a defesa da produção agropecuária nacional e a necessidade de garantir maior transparência e legalidade nas relações entre produtores e instituições financeiras, entende-se ser oportuna e necessária a realização da presente audiência pública."

Sala das Sessões, em de de 2025

DEPUTADO Evair Vieira de Melo

